

Política de Gestão de Conflitos de Interesse

Data de Aprovação	08/01/2024
Data da última alteração	N/A
N.º da Versão	1.0

1. Introdução	3
2. Objectivo e Âmbito de Aplicação.....	3
3. Conflitos de Interesses	4
4. Estrutura de Gestão.....	5
5. Actuações Específicas	7
6. Registos Históricos	11
7. Incumprimento da Política em Vigor	13
8. Aprovação, Divulgação e Avaliação da Política	13

1. Introdução

No exercício da sua actividade, a **KYROS – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A**, adiante designada apenas por Kyros SDVM ou Kyros, está sujeita e poderá incorrer em diferentes situações que a possam colocar em conflito de interesse directo ou indirecto, seja desta com os seus clientes, ou entre os membros dos órgãos sociais e os colaboradores ou clientes, ou ainda entre a KYROS e outros intermediários financeiros, pelo que, em atenção ao disposto no Regulamento da CMC n.º 1/15, de 15 de Janeiro, nomeadamente nos seus artigos 37.º a 38.º, conjugados às disposições dos artigos 337.º a 338.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, urge a necessidade de a KYROS aprovar e implementar medidas que previnam e mitiguem os eventuais conflitos de interesses que se possam despoletar.

2. Objectivo e Âmbito de Aplicação

A Política tem por objectivo definir os princípios de actuação, as medidas a adoptar e os mecanismos a implementar para identificar, prevenir, gerir e dirimir Conflitos de Interesses que se desenvolvam entre a Kyros SDVM e seus clientes, membros dos órgãos sociais, trabalhadores e pessoas que indirectamente prestem serviços pela Kyros SDVM, e ainda outros intermediários financeiros.

A presente Política tem ainda como principais objectivos:

- a) Definir os mecanismos e procedimentos que permitam identificar eventuais Conflitos de Interesses;
- b) Estabelecer mecanismos que permitam, na medida possível, evitar a ocorrência real de Conflitos de Interesses;
- c) Determinar a forma de gerenciar os Conflitos de Interesses que, pela sua natureza ou contexto da sua ocorrência, não possam ser evitados, assim como de disponibilizar a devida informação às entidades afectadas;
- d) Documentar adequadamente, para efeitos de controlo e, sendo caso disso, prestar os esclarecimentos que se impuserem ao organismo de supervisão e demais entidades com competência legal para o efeito, sobre a implementação dos mecanismos estabelecidos para atingir os

objectivos precedentes.

Assim, encontram-se abrangidos pela presente Política, as seguintes entidades:

- a) Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Kyros SDVM;
- b) Titulares de funções que integram o sistema de controlo interno, nomeadamente, os Directores das funções de Gestão de Riscos, *Compliance* e Auditoria Interna;
- c) Demais colaboradores da Kyros SDVM, entendendo-se como tal, as pessoas que desempenham funções na instituição, independentemente do vínculo laboral que possam possuir com esta (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços);
- d) Pessoal das entidades subcontratadas pela Kyros SDVM, com as devidas adaptações, e de acordo com o estabelecido nos respectivos instrumentos de subcontratação.
- e) A presente Política deve ser comunicada a todas as entidades, singulares ou colectivas, abrangidas nas alíneas anteriores, incluindo aquelas que, não integrando a estrutura da Kyros SDVM, tenham, entretanto, qualquer contrato relevante que esteja em vigor.

3. Conflitos de Interesses

Para a presente Política são relevantes as seguintes situações de Conflitos reais ou aparentes de Interesses:

- a) Conflitos de Interesses entre a Kyros SDVM e um ou mais Clientes;
- b) Conflitos de Interesses entre os colaboradores e/ou membros dos órgãos sociais da Kyros SDVM e um ou mais Clientes;
- c) Conflitos de Interesses entre Clientes;
- d) Conflitos de Interesse entre a Kyros SDVM e outros agentes de intermediação com reflexos, directos ou indirectos, nos interesses dos Clientes da Kyros SDVM.

São *a priori* situações-tipo de potenciais Conflitos de Interesses, não taxativas, as situações em que a Kyros SDVM, ou outra entidade com esta relacionada (adiante designadas por "Entidades Sujeitas"), e/ou qualquer Pessoa Sujeita (conjuntamente com as "Entidades Sujeitas" e adiante designados conjuntamente por "Sujeitos") se encontre em alguma das seguintes situações:

- a) Seja suscetível de obter um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira, em detrimento do(s) Cliente(s). Não se incluem neste conceito, salvo eventual situação excepcional, os casos em que os Sujeitos actuam como contrapartes em operações com Clientes no desenvolvimento normal da sua actividade comercial, segundo as práticas do mercado, como, por exemplo, na prestação da actividade ou serviços de investimento, na compra e venda de valores ou na contratação de instrumentos financeiros derivados;
- b) Tenha interesse próprio nos resultados decorrentes de um serviço prestado ao Cliente/Investidor alheio ao próprio serviço em causa;
- c) Receba um incentivo financeiro, ou de outra natureza, para privilegiar os interesses de um Cliente/Investidor em detrimento dos interesses de outro Cliente/Investidor;
- d) Desenvolva as mesmas actividades que o(s) Cliente(s) e possa(m) entrar em colisão com este.

Para além da presente Política, nos demais documentos próprios da Kyros SDVM, existem regras reportadas a Conflitos de Interesses quanto a matérias da respectiva gestão e resolução, aplicáveis em domínios específicos, a saber: i) Política de Recepção, Transmissão e Execução de Ordens; ii) Código de Conduta e outras que versem sobre a matéria.

4. Estrutura de Gestão

Com o propósito de assegurar a gestão mais eficaz possível da Política, a Kyros SDVM, dispõe na sua estrutura de um Gabinete de controlo geral das potenciais situações de Conflito de Interesses, pelo que, a identificação, acompanhamento,

análise e o controlo geral de situações potencialmente geradoras de conflitos de interesses, compete ao Gabinete de *Compliance*, o qual deverá reportar à CE, cabendo informação paralela ao Vice-presidente do Conselho de Administração, enquanto Administrador Não-executivo titular do pelouro.

Ao Gabinete de *Compliance* compete:

- I. Identificar continuamente as situações potenciais de Conflito de Interesses, contando para o efeito com todos os colaboradores da Kyros SDVM, que disponham de informação necessária e relevante;
- II. Analisar as situações potenciais de Conflitos de Interesses associados as actividades exercidas pela Kyros SDVM;
- III. Esclarecer as dúvidas que possam existir na gestão de Conflitos de Interesses;
- IV. Centralizar todas as comunicações com o CA e a CE, relativas a Conflitos de Interesses;
- V. Informar em sede de Comitê de Controlo Interno as situações de Conflitos de Interesses identificadas e seguidas;
- VI. Verificar e rever, pelo menos anualmente, as situações tipificadas de Conflito de Interesses que possam ter sofrido alterações, nomeadamente as decorrentes de alterações legislativas ou novas actividades/produtos/serviços geradores de Conflitos;
- VII. Elaborar e manter o registo histórico da Kyros SDVM, nos termos do **Ponto 8** da presente Política.

Sem prejuízo das competências do Gabinete de *Compliance*, sempre que qualquer Pessoa Sujeita, detecte que os mecanismos organizativos ou administrativos adoptados pela Kyros SDVM, não são suficientes para garantir a prevenção do risco de prejuízo para os interesses dos Clientes, deve informar imediatamente ao Gabinete de *Compliance* e este ao Administrador do Pelouro e à CE, os quais devem tomar as decisões necessárias para garantir que, em qualquer situação, a Kyros SDVM, aja no exclusivo interesse dos Clientes.

Caso a informação não possa ser imediatamente comunicada ao *Gabinete de Compliance*, a Pessoa Sujeita deverá reportar imediatamente a situação ao Administrador do Pelouro, seguindo os procedimentos do **ponto 7**.

Caso a situação de conflito se verifique, a área do apoio ao cliente, comunica ao Cliente/Investidor, por qualquer suporte duradouro adequado, as decisões tomadas pela CE e pelo *Gabinete de Compliance*, acompanhada da respectiva fundamentação.

5. Actuações Específicas

Concretizam-se alguns aspectos específicos relativos a situações potencialmente geradoras de Conflitos de Interesses, indicando o tratamento previsto para as mesmas:

5.1. Uso de informação sensível (confidencial, pessoal, relevante e privilegiada) e cruzamento de barreiras.

À Kyros SDVM compete adoptar procedimentos destinados a evitar que qualquer Pessoa Sujeita envolvida em actividades susceptíveis de originar um conflito de interesses, ou que tenha acesso a informação privilegiada, ou a outras informações confidenciais, realize uma operação pessoal ou aconselhe ou solicite a outrem a realização de uma operação em instrumentos financeiros:

- a) Que importe a transmissão dessa informação para além do âmbito normal das suas funções ou a utilização dela antes de ser tornada publica;
- b) Que implique a utilização ilícita ou a divulgação indevida das informações confidenciais;
- c) Em violação de qualquer dever legal aplicável a Kyros SDVM.

As Pessoas Sujeitas que passem a dispor de Informação Sensível deverão dar conhecimento ao *Gabinete de Compliance*, no mais curto prazo possível, com indicação das características da informação, da data em que tiveram conhecimento, e se for o caso, dos valores afectados. No caso da Informação Sensível se destinar ao

conhecimento de um grupo de pessoas por razão da realização de uma operação ou da prestação de um serviço, o responsável da equipa que intervenha naquela informação dará conhecimento a essas pessoas do tipo de informação que vão receber, e se for o caso, os valores afectados, para que seja dado conhecimento ao *Gabinete de Compliance*.

O uso e abuso de informação privilegiada, por todos aqueles considerados, nos termos desta política, como pessoas sujeitas, constitui crime nos termos do artigo 387.º do Código de Valores Mobiliários.

5.2. Relações gerais com os clientes

As Pessoas Sujeitas devem agir sempre no interesse dos Clientes, devendo estes prevalecer sobre os interesses da Kyros SDVM, das entidades com esta relacionadas e dos próprios interesses pessoais.

Na resolução das situações ou aparências de Conflitos de Interesses, serão consideradas as seguintes regras gerais:

- I. No caso de Conflito entre a Kyros SDEVVM e um Cliente, salvaguarda-se e prevalece o interesse do cliente;
- II. No caso de Conflito entre Pessoas Sujeitas e a Kyros SDVM, releva-se a obrigação de actuação leal das Pessoas Sujeitas;
- III. No caso de Conflito entre Clientes, comunicar-se-á o facto aos Clientes envolvidos, apenas sendo possível prestar os serviços ou realizar as operações, em relação aos quais se manifeste o Conflito, quando os afectados o consintam. Em todo o caso, procurar-se-á evitar o favorecimento de qualquer deles.

A decisão da CE sobre o Conflito e as possíveis incidências daí resultantes serão comunicadas através de um relatório, preparado pelo Gabinete de *Compliance*.

5.3. Recepção de benefícios

E proibida a recepção, pelos membros dos Órgãos Sociais e/ou trabalhadores, de quaisquer remunerações, comissões ou outros benefícios, pecuniários e não pecuniários, entregues directa ou indirectamente pelos clientes.

As pessoas sujeitas que tenham conhecimento de situações que não cumpram com o disposto acima, devem comunicar ao *Gabinete de Compliance*, para o devido tratamento.

5.4. Operações vinculadas

A Kyros SDVM desenvolveu, implementou e executa procedimentos de controlo de potenciais situações de Conflito de Interesses que possam resultar de actividades exercidas ou desenvolvidas com entidades relacionadas.

Todas as operações realizadas com entidades relacionadas, em nome e/ou representação de Clientes, são objecto de análise pelo Gabinete de *Compliance*, e devem ser executadas no interesse exclusivo dos Clientes, a preços de mercado ou em condições análogas ou em melhor condições do que as de mercado.

São de comunicação obrigatória e objecto de autorização do Gabinete de *Compliance*, todas as operações realizadas fora do mercado regulamentado com entidades relacionadas, por solicitação escrita, com indicação dos dados identificativos relevantes da operação, tipo de operação e condições da mesma.

O Gabinete de *Compliance* informara a CE de todas as operações vinculadas, assim como da conformidade com o procedimento. A informação sobre o eventual Conflito de Interesses estará contida no formulário de autorização, e que pode ser solicitada sempre que necessário.

5.5. Procedimentos que permitam gerir e resolver conflitos de interesses

5.5.1. Fase 1 - Identificação e recenseamento:

As Pessoas Sujeitas devem comunicar imediatamente, por escrito, e sempre que não for possível a comunicação imediata, no prazo máximo de três dias úteis, ao Director do Gabinete de *Compliance*, quaisquer situações de Conflito ou potencialmente geradoras de Conflito de Interesses, sendo estas identificadas como aquelas situações em que, segundo o juízo de um observador imparcial, possa colocar-se a questão da existência de um Conflito. Esta comunicação deverá ser acompanhada da respectiva fundamentação.

O Gabinete de *Compliance* identifica, analisa objectivamente e procede ao recenseamento da ocorrência no dossier de registo adequado, por forma a concluir um dos seguintes resultados:

- a) Inexistência de Conflito de Interesses - conclusão de que a situação não configura Conflito de Interesses. Neste caso, a referida Unidade de Estrutura registará a identificação da situação e o respectivo recenseamento e arquivamento.
- b) Confirmação de Conflito de Interesses - neste caso, deverá avaliar a situação concreta, com todos os elementos e informação a sua disposição, propondo a resolução do Conflito identificado:
 - i. Se o Conflito puder ser evitado mediante os mecanismos de controlo em vigor ou mediante novos mecanismos de controlo, estes deverão aplicar-se. Neste caso, o Gabinete de *Compliance* apresentará uma proposta de decisão à CE. Em caso de subsistir alguma dúvida acerca das medidas a adoptar para a resolução da situação, o *Gabinete de Compliance*, emitira um parecer a propósito.
 - ii. Se a situação concreta de conflito não puder ser evitada, não existirem ou não ser possível definir medidas adequadas à respectiva resolução,

o responsável do Gabinete de *Compliance* comunica a situação à CE.

Caso se verifique a ocorrência de uma situação de Conflito de Interesses, real ou potencial, a Kyros SDVM, apenas desenvolverá a sua actividade após: (i) reporte da situação ao Cliente, com informação da natureza genérica e/ou fontes de Conflitos de Interesse que possam existir e, (ii) obtenção do seu consentimento para a concretização da operação. Não obstante, a Kyros SDVM, reserva-se ao direito de, caso assim o entenda, não executar a operação em tais circunstâncias.

O responsável do Gabinete de *Compliance*, em caso de dúvida sobre a real existência do Conflito, informará a CE sobre a referida situação, competindo-lhe, em última instância, decidir sobre a sua efectiva verificação.

5.5.2. Fase 2 - Análise, gestão e resolução

Após análise objectiva e cuidada, concluindo-se pela existência de uma situação de Conflito de Interesses, cabe ao responsável do Gabinete de *Compliance* efectuar uma proposta de resolução, mediante parecer favorável da CE, sendo que caberá ao Gabinete de *Compliance* a decisão final.

6. Registos Históricos

A Kyros SDVM, é responsável pela monitorização da aplicação desta Política, bem como, pela manutenção de um registo histórico dos Conflitos detectados, no que respeita, designadamente, as situações factuais que lhes estão subjacentes e as transações em que foi verificada a sua ocorrência. O Gabinete de *Compliance* procederá à manutenção e actualização regular do registo histórico, nos termos dos procedimentos internos de controlo.

Nos casos em que ocorram situações identificadas como Conflito de Interesses, que não possam ser evitados ou mitigados, o referido registo histórico deverá contemplar os seguintes elementos:

a) Relativamente a fase de identificação e recenseamento, serão objecto de registo pelo Gabinete de *Compliance*:

- i. a situação de Conflito de Interesse identificada;
- ii. a área da empresa onde surgiu ou se verificou a situação de Conflito de Interesses;
- iii. a data em que surgiu ou se verificou a situação de Conflito de Interesses; e
- iv. as Pessoas Sujeitas e os Clientes (se envolvidos).

b) Relativamente a fase de análise, gestão e resolução, o Gabinete de *Compliance* deverá proceder aos seguintes registos:

- i. causas do Conflito de Interesses ou as circunstâncias que o originaram;
- ii. consequências expectáveis;
- iii. pessoas implicadas;
- iv. inter-relação com outras situações de Conflito de Interesses.
- v. Identificar-se-á também o momento em que a referida circunstância é conhecida.

c) Relativamente a fase de decisão, o Gabinete de *Compliance* deverá proceder aos seguintes registos:

- i. identificação da pessoa ou órgão encarregue da resolução;
- ii. a decisão adoptada;
- iii. caso se resolva o Conflito de Interesses, indicar-se-á a data de finalização da situação identificada.

7. Incumprimento da Política em Vigor

O incumprimento do estabelecido na presente Política constitui uma grave violação dos deveres de conduta e, em consequência podem ser aplicadas medidas disciplinares, sanções contratuais ou eventual responsabilidade criminal.

8. Aprovação, Divulgação e Avaliação da Política

Cabe ao Conselho de Administração rever e aprovar anualmente, ou sempre que necessário, a Política de Gestão de Conflitos de Interesses da Kyros SDVM, por forma a garantir que se mantém actual e apropriada para o cumprimento do seu propósito.

A presente Política é internamente divulgada junto de todos os colaboradores e Conselho Fiscal e encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Kyros SDVM.

Aprovada em Conselho de Administração aos 08 de Janeiro de 2024.